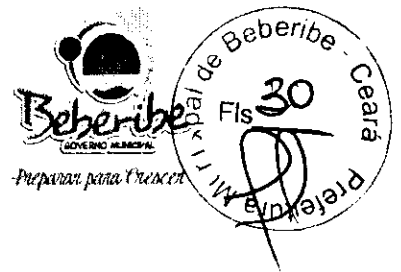




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 03.22.01/2016**

Processo nº: 03.22.01/2016
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote
Forma de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Data de Abertura: 22/03/2016
Horário: 08h00min (Horário de Brasília), para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.licitacoes-e.com.br

O Município de Beberibe, Ceará, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 198/2015 GAPRE, de 06 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos destinados à manutenção, recuperação e conservação de estradas, passagens molhadas e bueiros de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Beberibe/CE, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

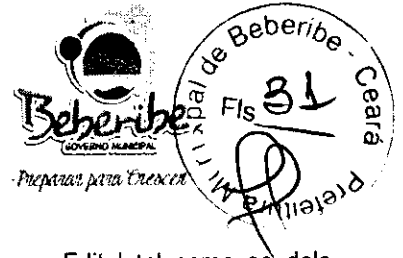
- 2.1. Anexo I – Termo de Referência
- 2.2. Anexo II – Minuta do Contrato

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplbeberibe@hotmail.com, informando o número deste Pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica).
- 3.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, situada à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro – CEP: 62.840-000 – Beberibe - Ceará, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
- 3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.6. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 3.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório pela pregoeira, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 3.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão:
 - 4.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
 - 4.1.2. As empresas que estejam cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, nos termos do artigo 14, parágrafo único do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 4.2. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:
 - 4.2.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
 - 4.2.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
 - 4.2.3. Que esteja em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
 - 4.2.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação.
 - 4.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
 - 4.2.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa condição.
 - 4.2.7. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou componente de seu quadro técnico seja servidor público da Administração Pública Municipal de Beberibe.
 - 4.2.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
 - 4.2.9. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

5. DO CREDENCIAMENTO

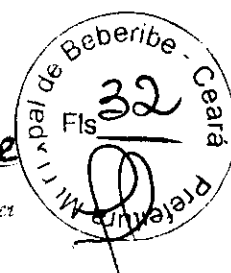
- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o sistema eletrônico (artigo 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, que também será requisito para fins de habilitação.
- 5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realizações inerentes ao Pregão Eletrônico (artigo 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública Municipal de Beberibe, Ceará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços anexada, a partir do dia da publicação do resumo do Edital até às



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 08:00 horas do dia 22 de Março de 2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).**
- 6.4. Como requisitos para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio da proposta eletrônica, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.5. Tanto o nome do arquivo, quanto a planilha de custo em si, não podem conter nenhum tipo de identificação do licitante, como nome da empresa, logomarca, endereço, telefone, nome do responsável ou qualquer outro dado que possa identificar a empresa, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.6. **A proposta de Preços Eletrônica deverá conter:**
- 6.6.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 6.6.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- 6.6.4. Preço unitário e total do item, e global do Lote, expressos em reais (R\$).
- 6.6.5. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Após a análise das Propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as Propostas que:
- 6.9.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de Documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 6.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão;
- 6.10. **A proposta de preços ratificadora/adequada** contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do e-mail: cplbeberibe@hotmail.com ou ainda na sede da Comissão Permanente de Licitação e será reprovada caso os valores unitários e totais sejam superiores aos estimados no Anexo I.
- 7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e em conformidade com o subitem 6.3. terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03.22.01/2016, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa e lances, conforme Edital e o Decreto nº 5.450/2005.
- 8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **Menor Preço Por Lote** indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



- 8.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este Edital.
8.7. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
9.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele previsto no Edital. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido edital.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
9.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, será vedada a identificação do licitante.
9.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
9.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no endereço eletrônico (artigo 24, § 11, do Decreto nº 5.450/05).
9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (período randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.9.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
9.10. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pela Pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
9.10.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar por encerrada a disputa do lote.
9.11. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
9.12. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DO LICITANTE ARREMATANTE – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Após o licitante ser declarado arrematante será convocado via sistema do banco para encaminhar imediatamente através do e-mail cplbeberibe@hotmail.com, a proposta de preços adequada e a documentação de habilitação e, no prazo máximo de até (02) dois úteis a contar desta convocação, deverá entregar os documentos em original ou por cópia autenticada, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua João Tomaz Ferreira, nº. 42, Centro, Beberibe/Ceará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



10.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

11.2. Relativos à **Habilitação Jurídica**:

11.2.1. **Cédula de Identidade** do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.

11.2.2. **Registro Comercial**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa da Junta Comercial da sede da licitante; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.2.3. **Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e Todos Aditivos ou Último Aditivo Consolidado** em vigor devidamente registrado no registro público da Junta Comercial da sede da licitante, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.2.4. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.2.5. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.2.6. **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Alvará de Funcionamento).

11.2.7. **Certidão Simplificada** expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma será considerada com prazo de validade de 30 (trinta) dias).

11.2.8. **Certidão Específica** expedida pela junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma será considerada com prazo de validade de 30 (trinta) dias).

11.3. Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. Como o objeto do certame se refere à atividade de livre comércio.

11.3.3. **Prova de Regularidade Para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débito Referente à Quitação de Tributos e Contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

b. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

c. Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Equivalente, do domicílio ou sede do licitante.

11.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da circunscrição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



- 11.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Equivalente, quanto à Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede e filial do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- 11.4. Relativa à **Qualificação Técnica**:
- 11.4.1. **Comprovação de Aptidão Técnica**, através de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que a empresa prestou serviços compatíveis com o objeto deste certame, acompanhado do respectivo instrumento contratual, apresentados todos em cópias devidamente autenticadas em cartório.
- 11.4.2. **Fotos da empresa** em funcionamento (fachada e internamente).
- 11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 11.5.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
- 11.6. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
- 11.7. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- 11.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.10. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- 11.11. O representante legal que assinar pelo licitante os documentos exigidos deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado junto ao Cadastro.
- 11.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:
- 11.12.1. Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- 11.12.2. datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Envelope de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso da prova de inscrição no CNPJ ou FIC, por exemplo.
- 11.13. Todos os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente ou por servidor público mediante a apresentação do original, não podendo ser apresentados através de fac-símile, nem cópia com autenticação digital por meio eletrônico em nenhuma hipótese, consoante às recomendações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Decreto Municipal nº. 005/2013.
- 11.13.1. Os documentos poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio a partir do original, até às 12 (doze) horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes proposta e documentação.
- 11.13.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 11.13.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 11.13.4. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



- 11.13.5. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 11.13.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, o poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via *internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.
- 11.13.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 11.13.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento a Pregoeira nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.
- 11.14. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 11.15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 11.16. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 11.17. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

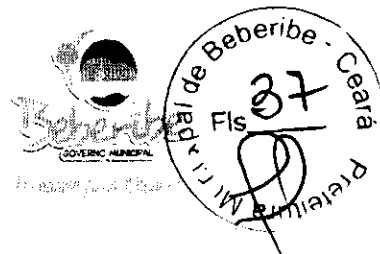
- 12.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, situada à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro – Beberibe - CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 12.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 12.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 13.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para Homologação.
- 13.3. Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.
- 13.4. As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.
- 13.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, o Setor Responsável poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais combinações legais.

13.6. É facultado à Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.3, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. O prazo de convocação deverá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria que abrange este instrumento convocatório.

14. DO CONTRATO

14.1. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria contratante ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2. Demais exigências contidas no anexo I - Termo de Referência

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.2. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

15.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Beberibe, Ceará.

15.7. Executar os serviços contratados, após a assinatura do Contrato.

15.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os veículos que não atendam às exigências deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, não aplicável nesta licitação;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

16.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

16.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

16.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste edital.

16.5. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo/equipamento contratado durante o tempo da prestação do serviço.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

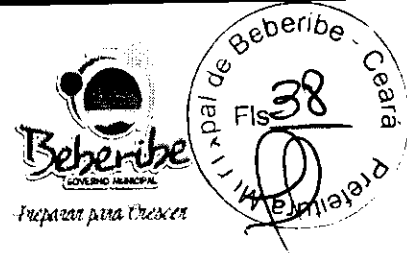
17.1.1 advertência;

17.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 17.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 17.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 17.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 17.2.3- comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2.4- fizer declaração falsa;
- 17.2.5- cometer fraude fiscal;
- 17.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 17.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 17.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 17.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.
- 17.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 17 deste instrumento.

18. DO PAGAMENTO

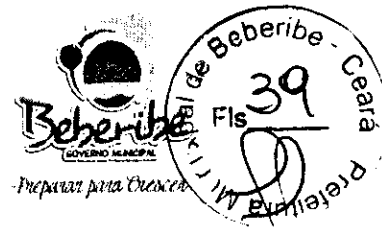
- 18.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme a medição dos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal Contratante, após emissão do empenho, devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.
- 18.2. A Secretaria Contratante encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- 18.3. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 18.5. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal Contratante para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados: comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ÁREA/AGENTE/REQUERENTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1301 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	15.122.0002.2.103 – GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo máximo de 60 meses.

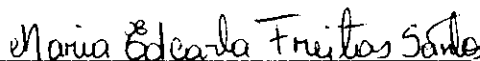
22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 23.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.
- 23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará Desclassificação ou Inabilitação.
- 23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Beberibe, Estado do Ceará.
- 23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.7. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 23.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.
- 23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 23.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará.

Beberibe/CE, 08 de março de 2016.


MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL